

EDITAL Nº 01/2023

II PROCESSO SELETIVO PARA PROFISSIONAIS E ESTAGIÁRIOS DO PROJETO EU & ELA REPENSANDO O GÊNERO

A **SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 97-A, I, da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, pelo art. 17, VI, da Lei Complementar do Estado do Maranhão nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 5º, IV, “h”, **FAZ SABER** a todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento que, na forma das normas ínsitas no art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 19, IX, da Constituição do Estado do Maranhão, respectivamente combinados com a Lei nº 8.666/93 e demais normas que regem a matéria, ficam abertas no período de **27 de janeiro a 03 de fevereiro**, as inscrições do II Processo Seletivo Simplificado para **contratação temporária e por prazo determinado** de Assistente Social, Psicólogo(a), Estagiário(a) de Direito, Estagiário(a) de Serviço Social para atuação no **PROJETO EU & ELA REPENSANDO O GÊNERO**, Convênio nº 936448/2022, celebrado por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública e a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital tem como objeto a instituição da prática social educativa da reeducação de gênero nas unidades prisionais, salas de espera da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, escolas públicas e demais ambientes comunitários de Imperatriz e Santa Inês, bem como o fortalecimento dos vínculos familiares dos internos, celebrado por meio do Ministério da Justiça e Segurança Pública e a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado se destina a selecionar candidatos para provimento, de vagas de **ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO(A), ESTAGIÁRIO(A) DE DIREITO, ESTAGIÁRIO(A) DE SERVIÇO SOCIAL**, com a finalidade de executar o projeto acima citado, conforme quadro de vagas do item 2.1.

1.3. Para instrução no processo seletivo, os profissionais deverão apresentar os documentos elencados no item 5.6, ressalvado os diplomas, os registros nos Conselhos Profissionais ou Certidão de Aprovação no Exame da Ordem, cuja apresentação somente será exigida quando da **CONVOCAÇÃO** dos aprovados.

1.4 O processo seletivo simplificado para profissionais será constituído de 2 (duas) etapas: **ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA**, de caráter eliminatório e classificatório.

1.5 O processo seletivo simplificado para estagiários será constituído de 2 (duas) etapas: **ANÁLISE DE COEFICIENTE DE RENDIMENTO E ENTREVISTA**, de caráter eliminatório e classificatório.



1.6. As dúvidas referentes ao presente seletivo deverão ser encaminhadas **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail seletivos2023@ma.def.br.

2. DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO

2.1. A contratação de que trata o presente Edital, destina-se ao preenchimento das seguintes vagas:

ASSISTENTE SOCIAL			
LOCAL	VAGA	CADASTRO DE RESERVA	REMUNERAÇÃO/BOLSA
IMPERATRIZ	01	19	R\$ 3.974,00
SANTA INÊS	01	19	R\$ 3.974,00

PSICÓLOGO(A)			
LOCAL	VAGA	CADASTRO DE RESERVA	REMUNERAÇÃO/BOLSA
IMPERATRIZ	01	19	R\$ 3.896,00
SANTA INÊS	01	19	R\$ 3.896,00

ESTAGIÁRIO(A) DE DIREITO			
LOCAL	VAGA	CADASTRO DE RESERVA	REMUNERAÇÃO/BOLSA
IMPERATRIZ	01	19	R\$ 1.150,00
SANTA INÊS	01	19	R\$ 1.150,00

ESTAGIÁRIO(A) DE SERVIÇO SOCIAL			
LOCAL	VAGA	CADASTRO DE RESERVA	REMUNERAÇÃO/BOLSA
IMPERATRIZ	01	19	R\$ 1.191,00
SANTA INÊS	01	19	R\$ 1.191,00



2.2 A remuneração dos cargos dos profissionais será de acordo com o previsto no Plano de Trabalho do **PROJETO EU & ELA REPENSANDO O GÊNERO**.

2.3 Incidem sobre o valor da bolsa prevista no item 2.1 os descontos referentes a imposto de renda, contribuição previdenciária e demais descontos legais.

2.4 Para a vaga de estágio poderão se inscrever no certame acadêmicos dos cursos das instituições de ensino oficiais ou reconhecidas, e **CONVENIADAS** com a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme lista divulgada no endereço eletrônico: <https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/coordenacao-estagio>.

2.5 Caso aprovado, somente poderá ser admitido como estagiário(a) se, no momento da convocação, o estudante preencher o requisito de ter **CONCLUÍDO**, pelo menos o:

- 2º ano ou 4º semestre do curso superior, quando tiver 10 (dez) ou mais semestres de duração, para os estudantes que concorrem nessa situação;
- 3º semestre do curso superior, quando tiver menos de 10 (dez) semestres de duração, para os estudantes que concorrem nessa condição;
- 2º semestre do curso superior, quando a duração do curso for igual a 6 (seis) semestres, para estudantes que concorrem nessa condição;
- 1º semestre do curso superior, quando a duração do curso for menor ou igual a 4 (quatro) semestres, para estudantes que concorrem nessa condição.

2.6 Não haverá contratação do aprovado caso falte menos de 06 (seis) meses para a conclusão do curso de graduação.

3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas que surgirem no programa de estágio da DPE/MA, durante o período de validade do processo seletivo, às pessoas com deficiência, facultados pelo inciso VIII do art. 37 da CF, desde que a deficiência seja compatível com as condições de estágio exigidas pelo órgão.

3.1.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de setembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “os candidatos com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”.

3.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência e anexar laudo médico em que conste a natureza e o grau de incapacidade que apresentam, bem como a classificação internacional de doença – CID.



3.3 Os/as candidatos/as com deficiência também deverão informar, no momento da inscrição, se há necessidade de atendimento diferenciado e quais as adaptações necessárias.

3.4 A solicitação de atendimento diferenciado acima referida será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo comunicado o seu deferimento a/o candidato/a.

3.5 O/a candidato/a com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os/as demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, horário de início, ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

3.6 Os/as candidatos/as com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação neste processo seletivo.

3.7 Se o candidato que concorreu às vagas para pessoas com deficiência obtém média final que o classifica, na lista geral de concorrentes, em colocação superior à vaga reservada que lhe seria destinada, deve tomar posse na situação mais vantajosa para si, não se considerando, porém, preenchida a vaga de pessoa com deficiência que a ele seria destinada.

3.8 Em caso de colidência da reserva de vaga destinada à pessoa negra e à pessoa com deficiência, esta terá prioridade na convocação, destinando-se as nomeações imediatamente subsequentes ao provimento das vagas reservadas às demais listas específicas.

3.9 A nomeação dos/as candidatos/as aprovados/as, ainda que exclusivamente em cadastro de reserva e enquanto válido o certame, respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos/as com deficiência e a candidatos/as negros.

3.10 Na hipótese de não haver candidatos/as com deficiência aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos/as aprovados/as, observada a ordem de classificação neste processo seletivo.

3.11 Na hipótese de desistência de candidato/a com deficiência aprovado/a em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato/a com deficiência classificado/a na posição imediatamente posterior, respeitando-se os critérios de alternância e proporcionalidade no preenchimento das vagas destinadas à ampla concorrência, candidatos/as negros/as e às pessoas com deficiências.

3.12 A Defensoria Pública do Estado do Maranhão manterá registro dos dados declarados pelos(as) candidatos(as) optantes por concorrer aos sistemas de cotas nos concursos



públicos da instituição com vistas à avaliação, monitoramento e aperfeiçoamento de sua disciplina, vedada a divulgação das informações de caráter pessoal, nos termos da Lei n.13.709/2018.

4. DAS VAGAS RESERVADAS À PESSOAS NEGRAS (PRETOS/AS OU PARDOS/AS)

4.1 Ficam reservadas às pessoas negras (pretos/as ou pardos/as) o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas existentes ou que forem criadas no prazo de validade deste processo seletivo, nos termos da Resolução nº 18/2021 - CSDPEMA.

4.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas a candidatos/as negros/as, preenchendo e anexando a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.3 A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo, não podendo ser estendida a outros certames.

4.4 O/a candidato/a que se autodeclarar negro/a será convocado para apuração da veracidade de sua declaração por Comissão de Heteroidentificação a ser instituída pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão para esse fim, a qual informará ao candidato os critérios de avaliação com base no fenótipo.

4.5 Será eliminado do certame o/a candidato/a que não comparecer quando convocado pela Comissão de Heteroidentificação, que se recusar a participar da filmagem ou não responder às perguntas que forem feitas pela comissão de heteroidentificação.

4.6 O/a candidato/a que não tiver sua autodeclaração validada pela Comissão de Heteroidentificação será comunicado por meio de decisão fundamentada e poderá interpor recurso no prazo previsto no cronograma do edital.

4.7 Comprovando-se falsa a declaração, o/a candidato/a será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.8 A avaliação da Comissão quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este concurso.

4.9 Os/a candidatos/as negros/as concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação neste processo seletivo.

4.10 Se o candidato que concorreu às vagas para pessoas negras obtém média final que o classifica, na lista geral de concorrentes, em colocação superior à vaga reservada que lhe



seria destinada, deve tomar posse na situação mais vantajosa para si, não se considerando, porém, preenchida a vaga de pessoa negra que a ele seria destinada.

4.11 Em caso de colidência da reserva de vaga destinada à pessoa negra e à pessoa com deficiência, esta terá prioridade na convocação, destinando-se as nomeações imediatamente subsequentes ao provimento das vagas reservadas às demais listas específicas.

4.12 A nomeação dos/as candidatos/as aprovados/as, ainda que exclusivamente em cadastro de reserva e enquanto válido o certame, respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos/as com deficiência e a candidatos/as negros.

4.13 Na hipótese de não haver candidatos/as negros/as aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos/as aprovados/as, observada a ordem de classificação neste processo seletivo.

4.14 Na hipótese de desistência de candidato/a negro/a aprovado/a em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato/a negro/a classificado/a na posição imediatamente posterior, respeitando-se os critérios de alternância e proporcionalidade no preenchimento das vagas destinadas à ampla concorrência, candidatos/as negros/as e às pessoas com deficiências.

4.15 A Defensoria Pública do Estado do Maranhão manterá registro dos dados declarados pelos(as) candidatos(as) optantes por concorrer aos sistemas de cotas nos concursos públicos da instituição com vistas à avaliação, monitoramento e aperfeiçoamento de sua disciplina, vedada a divulgação das informações de caráter pessoal, nos termos da Lei n.13.709/2018.

5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

5.1 As inscrições deverão ser efetuadas pela internet, através do endereço eletrônico defensoria.ma.def.br/seletivo, no período de 27 de janeiro, até às 23h59 do dia 03 de fevereiro de 2023.

5.2 As inscrições poderão ser prorrogadas por interesse e conveniência da administração.

5.3 Não será permitida inscrição pelos correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

5.4 A coordenação e assessoria do processo seletivo não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.



5.5 Para inscrever-se o candidato deverá:

a) Acessar o endereço eletrônico da Defensoria Pública no período de inscrições, clicar no botão “Participar” e efetuar o cadastro;

b) Anexar, em FORMATO PDF, os seguintes documentos LEGÍVEIS:

b.1 DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO com foto e currículo completo acompanhado dos documentos constantes do item 5.6 do edital e as comprovações dos títulos constantes do item 6.3 do edital;

c) Clicar em “ENVIAR INSCRIÇÃO” para efetivar a inscrição no seletivo.

5.6 Candidatos às cotas para pessoas negras e pessoas com deficiência deverão observar ainda as orientações constantes dos itens 3 e 4 do Edital.

5.7 Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5.8 A não inclusão dos documentos relacionados no item 5.6 ou a inclusão de documentos não legíveis do edital importará no não conhecimento do documento.

5.9 Após o término do prazo de inscrição, não é possível a inclusão de novos documentos.

5.10 Para instrução no processo seletivo, os profissionais e estagiários deverão apresentar os seguintes documentos, ressalvado os diplomas e os registros nos Conselhos Profissionais/Certificado de Aprovação no exame de Ordem, aos profissionais, cuja apresentação somente será exigida quando da **CONVOCAÇÃO** dos aprovados.

CARGOS	DOCUMENTAÇÃO (cópia)
ASSISTENTE SOCIAL	A) DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO; B) CURRICULUM VITAE (contendo as informações dos títulos juntados); C) CÓPIA DOS TÍTULOS (EXPERIÊNCIA DE ESTÁGIO E PROFISSIONAL NA ÁREA AFIM); d) Cópia do diploma de conclusão de nível superior ou certidão de conclusão do curso de Serviço Social expedida pela mesma autoridade competente a expedir o diploma; e) Registro no conselho de classe (acompanhado de declaração regular);



PSICÓLOGO(A)	A) DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO; B) CURRÍCULUM VITAE (contendo as informações dos títulos juntados); C) CÓPIA DOS TÍTULOS (EXPERIÊNCIA DE ESTÁGIO E PROFISSIONAL NA ÁREA AFIM); d) Cópia do diploma de conclusão de nível superior ou certidão de conclusão do curso de Psicologia expedida pela mesma autoridade competente a expedir o diploma; e) Registro no conselho de classe (acompanhado de declaração regular);
ESTAGIÁRIO(A) DE DIREITO	A) DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO; B) CURRÍCULUM VITAE; C) COEFICIENTE DE RENDIMENTO D) DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR, COM COEFICIENTE;
ESTAGIÁRIO(A) DE SERVIÇO SOCIAL	A) DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO; B) CURRÍCULUM VITAE; C) COEFICIENTE DE RENDIMENTO D) DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR, COM COEFICIENTE;

5.11 Ao realizar a inscrição, o/a candidato/a anui com os termos que constam deste Edital, bem como fica ciente e não se opõe ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a realização do presente processo seletivo, incluindo a divulgação de seus nomes, data de nascimento, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e alterações posteriores.

6. DA ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA

6.1. O processo seletivo simplificado dos profissionais será constituído de 02 (duas) etapas: **ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA**, de caráter eliminatório e classificatório.

PONTUAÇÃO	
ANÁLISE CURRICULAR	ENTREVISTA



até 4 (quatro) pontos	até 6 (seis) pontos
-----------------------	---------------------

6.2. Serão avaliados na análise curricular dos candidatos às vagas de **ASSISTENTE SOCIAL e PSICÓLOGO(A)** os seguintes títulos com as respectivas pontuações:

TÍTULO	PONTUAÇÃO
Experiência profissional ou de estágio na Defensoria Pública	0,25 (vinte e cinco décimos) a cada ano trabalhado, com limite máximo de 1 (um) ponto.
Experiência profissional ou de estágio na área de execução penal	0,5 (meio ponto) a cada ano trabalhado, com limite máximo de 1 (um) ponto.
Experiência profissional ou de estágio na área de defesa da mulher vítima de violência de gênero	0,5 (meio ponto) a cada ano trabalhado, com limite máximo de 2 (dois) pontos.

6.2.1. Para comprovar **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL OU DE ESTÁGIO NA DEFENSORIA PÚBLICA**, o(a) candidato(a) deverá anexar **DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO** que comprove o exercício e o tempo (data de início e data de desligamento, quando aplicável) de atividade com detalhamento das funções desempenhadas;

6.2.2. Para comprovar a **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL OU DE ESTÁGIO NA ÁREA DE EXECUÇÃO PENAL**, o(a) candidato(a) deverá anexar **DECLARAÇÃO DO ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO** que comprove o exercício e o tempo (data de início e data de desligamento, quando aplicável) da atividade com **DETALHAMENTO** das funções desempenhadas.

6.2.2. Para comprovar a **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL OU DE ESTÁGIO NA ÁREA DE DEFESA DA MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DE GÊNERO**, o(a) candidato(a) deverá anexar **DECLARAÇÃO DO ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO** que comprove o exercício e o tempo (data de início e data de desligamento, quando aplicável) da atividade com **DETALHAMENTO** das funções desempenhadas.

6.2.3. Cada título somente será considerado uma vez, considerada a maior pontuação.

6.2.4. Não será atribuída pontuação para período de trabalho inferior ao mencionado na tabela prevista no caput deste artigo.



6.2.5. Para ser classificado/a para a etapa de entrevista, o/a candidato/a à vaga de ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO(A) deverá obter pontuação igual ou superior a 0,25 (vinte e cinco décimos).

6.3. O processo seletivo simplificado dos estagiários será constituído de 02 (duas) etapas: **ANÁLISE DO COEFICIENTE DE RENDIMENTO E ENTREVISTA.**

PONTUAÇÃO	
ANÁLISE DO COEFICIENTE DE RENDIMENTO	ENTREVISTA
20 maiores coeficientes	até 10 (dez) pontos

6.3.1 Para ser classificado/a para a etapa de entrevista, o/a candidato/a à vaga de ESTÁGIO deverá apresentar COEFICIENTE DE RENDIMENTO igual ou superior a 5,0 (cinco).

7. DA FASE DE ENTREVISTA

7.1. Serão classificados para a fase da entrevista:

7.1.2. Para as vagas de **ASSISTENTE SOCIAL**, os(as) 20 (vinte) melhores candidatos(as) da fase de análise curricular, sendo 12 (doze) candidatos(as) da lista ampla concorrência, 06 (seis) candidatos(as) da lista de cotistas negros e 2 (dois) candidatos(as) da lista PCD.

7.1.3. Para as vagas de **PSICÓLOGO(A)**, os(as) 20 (vinte) melhores candidatos(as) da fase de análise curricular, sendo 12 (doze) candidatos(as) da lista ampla concorrência, 06 (seis) candidatos(as) da lista de cotistas negros e 2 (dois) candidatos(as) da lista PCD.

7.1.4. Para as vagas de **ESTAGIÁRIO(A) DE DIREITO**, os 20 (vinte) candidatos(as) com os maiores coeficientes de rendimento, sendo 12 (doze) candidatos(as) da lista ampla concorrência, 06 (seis) candidatos(as) da lista de cotistas negros e 2 (dois) candidatos(as) da lista PCD.

7.1.5. Para as vagas de **ESTAGIÁRIO(A) DE SERVIÇO SOCIAL**, os 20 (vinte) candidatos(as) com os maiores coeficientes de rendimento, sendo 12 (doze) candidatos(as) da lista ampla concorrência, 06 (seis) candidatos(as) da lista de cotistas negros e 2 (dois) candidatos(as) da lista PCD.

7.2 Os/a candidatos/as candidatos/as negros/as ou com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação neste processo seletivo.



7.3 Se o candidato que concorreu às vagas para pessoas negras obtém nota na etapa de análise curricular que o classifica, na lista geral de concorrentes, em colocação superior à vaga reservada que lhe seria destinada, será alocado na lista de ampla concorrência, não se considerando preenchida a vaga de pessoa negra ou com deficiência que a ele seria destinada.

7.4 Na hipótese de não haver candidatos/as negros/as ou com deficiência em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos/as aprovados/as, observada a ordem de classificação neste processo seletivo.

7.5 Os(as) candidatos(as) poderão ser indagados sobre questões relacionadas às matérias constantes do CONTEÚDO PROGRAMÁTICO (ANEXO I) e serão classificados conforme ROTEIRO DE ENTREVISTA (ANEXO II).

7.6 Os(as) **CANDIDATOS(AS) CONVOCADOS(AS)** receberão informações sobre a realização da entrevista através de edital publicado no site da Defensoria.

7.7 O não comparecimento na entrevista levará a **ELIMINAÇÃO** do candidato no seletivo.

7.8 Para ser considerado aprovado/a, o/a candidato/a deverá obter nota final igual ou superior a 3,00 (três).

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Ocorrendo empate na **ANÁLISE CURRICULAR**, serão critérios de desempate:

- 8.1.1 Idade mais avançada;
- 8.1.2. Experiência profissional na Defensoria Pública;
- 8.1.3. Experiência de estágio na Defensoria Pública;

8.2. Ocorrendo empate no **COEFICIENTE DE RENDIMENTO**, serão critérios de desempate:

- 8.2.1 Idade mais avançada;
- 8.2.2 Período/Semestre do curso mais avançado.

8.3. Ocorrendo empate no **RESULTADO FINAL**, serão critérios de desempate:

- 8.3.1 Idade mais avançada
- 8.3.2 Melhor nota na entrevista
- 8.3.3. Experiência profissional na Defensoria Pública
- 8.3.4. Experiência de estágio na Defensoria Pública
- 8.3.5 Melhor nota na análise curricular

9. DOS RECURSOS

9.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a Comissão do Processo Seletivo, no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação dos resultados



referentes à **ANÁLISE CURRICULAR e JULGAMENTO PELA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**, no caso de candidatos(as) às vagas para pessoas negras.

9.2 Os recursos deverão ser remetidos através de formulário eletrônico disponibilizado no Edital de Divulgação dos Resultados da Análise Curricular.

9.3 Não serão aceitos recursos encaminhados por qualquer outra forma, devendo ser digitados e fundamentados em argumentação lógica e consistente.

9.4 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos.

9.5 Os recursos serão analisados pela Comissão do Seletivo, que deliberará como última instância na esfera administrativa.

9.6 As respostas aos recursos interpostos serão enviadas aos candidatos por meio do e-mail que o candidato interpôs (seletivos2023@ma.def.br).

10. CRONOGRAMA DO SELETIVO

10.1 As etapas do seletivo obedecerão ao seguinte **CRONOGRAMA**:

ETAPAS	PERÍODO
Inscrições	De 27/01/2023 até às 23h59min de 03/02/2023
Divulgação da Lista de Inscrições	08/02/2023
Divulgação do resultado da análise curricular	06/03/2023
Abertura de prazo para interposição de recurso em face da análise curricular	De 06/03/2023 a 07/03/2023
Divulgação do julgamento dos recursos e convocação para entrevistas	14/03/2023
Entrevista individual com a Comissão de Seleção	20/03/2023 e 21/03/2023
Divulgação do resultado da entrevista e convocação dos candidato(s) inscritos em cotas para pessoas negras para entrevista de heteroidentificação	22/03/2023



Entrevistas de heteroidentificação	A DEFINIR
Publicação do julgamento das entrevistas de heteroidentificação	A DEFINIR
Divulgação do resultado final	A DEFINIR

10.2 Os(as) candidatos(as) aprovados terão seus resultados publicados no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no site da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (<http://defensoria.ma.def.br/seletivo>).

10.3 Os(as) candidatos(as) classificados(as) além do número de vagas formarão cadastro de reserva e poderão, no decorrer da vigência do **PROJETO EU & ELA REPENSANDO O GÊNERO**, serem convocados(as) no caso de ocorrer vacância de cargo.

10.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção que sejam publicados no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no site da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (<http://defensoria.ma.def.br/seletivo>).

11. DA CARGA HORÁRIA

11.1 O(A) **ASSISTENTE SOCIAL** cumprirá a carga horária de 06 (seis) horas diárias presencialmente, totalizando 30 (trinta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, no horário do funcionamento desta Instituição, e cronograma previsto no projeto.

11.2 O(A) **PSICÓLOGO(A)** cumprirá a carga horária de 08 (oito) horas diárias presencialmente, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, no horário do funcionamento desta Instituição, e cronograma previsto no projeto.

11.3 O(A) **ESTAGIÁRIO(A) DE DIREITO** cumprirá a carga horária de 04 (quatro) horas diárias presencialmente, totalizando 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira, no horário do funcionamento desta Instituição, conforme cronograma previsto no projeto.

11.4 O(A) **ESTAGIÁRIO(A) DE SERVIÇO SOCIAL** cumprirá a carga horária de 06 (seis) horas diárias presencialmente, totalizando 30 (trinta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, no horário do funcionamento desta Instituição, conforme cronograma previsto no projeto.

11.5 Os profissionais serão supervisionados pelos Coordenadores do Projeto, designados por Portaria do Defensor Público Geral do Estado.

12. DA CONTRATAÇÃO



12.1. Os(as) candidatos(as) selecionados serão contratados por ordem de classificação, de acordo com o número de vagas e necessidades do **PROJETO EU & ELA REPENSANDO O GÊNERO**.

12.2. O(a) candidato(a) deverá manter atualizado o seu endereço e telefones junto a Coordenação do Projeto, enquanto estiver participando da seleção e mesmo após ter sido aprovado. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

12.3 Para **CONTRATAÇÃO**, o(a) candidato(a) deverá **OBRIGATORIAMENTE** apresentar **DIPLOMA de curso** na área da vaga concorrida para profissionais e **DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA DA FACULDADE** em curso na área da vaga concorrida para os/as estagiários/as.

12.4 A não apresentação desses documentos quando da **CONVOCAÇÃO** implicará na impossibilidade de **CONTRATAÇÃO** do candidato(a).

13. DO PRAZO DE VALIDADE

13.1. O prazo de validade do processo seletivo será de 02 (dois) anos a contar da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação prévia das normas contidas no presente Edital.

14.2. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas reguladoras do certame, porventura suscitados, deverão ser encaminhados, por escrito, ao e-mail seletivos2023@ma.def.br, no prazo de 02 (dois) dias da publicação deste Edital.

14.3. Caberá ao Subdefensor Público-Geral do Estado, a homologação do resultado do processo seletivo, após a finalização de suas fases.

São Luís (MA), 27 de janeiro de 2023.

CRISTIANE MARQUES MENDES

1ª Subdefensora Pública-Geral do Estado do Maranhão



ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIREITO CONSTITUCIONAL E PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Princípios fundamentais. Aplicabilidade das normas constitucionais: normas de eficácia plena, contida e limitada. Normas programáticas. Poder Constituinte. Controle de constitucionalidade das leis. Emenda, reforma e revisão constitucional. Ação direta de inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. Direitos e garantias fundamentais. Direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos sociais. Da Nacionalidade – dos direitos políticos. Organização político-administrativa do Estado. Estado federal brasileiro. União, Estados, Distrito Federal, Municípios e Territórios. Administração pública. Disposições gerais. Servidores públicos. Da organização dos poderes. Poder Executivo: atribuições e responsabilidades. Poder regulamentar e medidas provisórias. Poder Legislativo. Estrutura, funcionamento e atribuições. Processo legislativo. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Comissões parlamentares de inquérito. Poder Judiciário. Disposições gerais. Órgãos do Poder Judiciário: organização e competências. Funções essenciais à Justiça. Ministério Público. Advocacia Pública. Advocacia. Defensoria Pública. Emenda Constitucional nº 80/2014. Lei complementar 80/94. Lei complementar 132/09.

DIREITO HUMANOS E GÊNERO

Conceito de Direitos Humanos; Direitos Humanos das Mulheres; Documentos Internacionais; Representatividade feminina; Gênero e movimentos sociais. Abordagem histórica sobre a atuação dos movimentos de mulheres; Relações de gênero; Violência de gênero. Direitos da mulher e incidência política; Violências de Gênero; Violência doméstica: conceito; Ciclo da violência doméstica. Feminicídio no Brasil. Aspectos legais da violência doméstica e a Lei Maria da Penha; Lei Maria da Penha: aspectos do direito de família e cível; Lei Maria da Penha e o Direito Penal. As medidas protetivas em termos de cuidado/atenção à mulher. Feminicídios: as mortes violentas de mulheres em razão de gênero; Diretrizes e conceitos orientadores para investigar, processar e julgar com a perspectiva de gênero as mortes violentas de mulheres. A educação no enfrentamento da violência doméstica e familiar. Educação e gênero; A importância da prevenção à violência contra a violência doméstica e familiar na área da educação; Gênero e Interseccionalidades. Vínculos entre as discriminações baseadas em gênero e raça; Como experiências de mulheres negras diferem daquelas vivenciadas por mulheres brancas; Gênero, sexualidade e violência. Atendimento não revitimizante. Rede de atenção e proteção. Direitos, Políticas públicas e a rede de serviços; Gênero e violência na formação da sociedade brasileira: aspectos sócio-históricos;

DIREITO PENAL



Conceito e características do Direito Penal. Fontes do Direito Penal. Aplicação da lei penal. Lei penal no tempo. Lei excepcional ou temporária. Tempo do crime. Lugar do crime. Interpretação e integração da lei penal. Concurso aparente de normas. Analogia. Princípios constitucionais penais. Tipicidade. Tipicidade formal e tipicidade material. Elementares. Consumação e tentativa. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. Teoria do erro jurídico penal. Ilícitude. Causas excludentes da ilícitude. Culpabilidade. Causas excludentes da culpabilidade. Arrependimento posterior. Condições objetivas de punibilidade e escusas absolutórias. Concurso de pessoas. Concurso de crimes. Penas privativas de liberdade, restritivas de direitos e de multa. Cominação e aplicação da pena. Efeitos da condenação. Suspensão condicional da pena ("*sursis*"). Medidas de segurança. Regimes de cumprimento de pena. Progressão e regressão de regime. Livramento condicional. Extinção da punibilidade. Prescrição penal. Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a dignidade sexual. Crimes contra a Administração Pública. Crimes tipificados no Código Brasileiro de Trânsito (Lei nº 9.503/97). Crimes hediondos (Lei nº 8.072/90). Crimes tipificados na Lei nº 11.340/06. Crimes tipificados no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90). Crimes tipificados na Lei nº 11.343/06. Crimes tipificados no Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/03).

DIREITO PROCESSUAL PENAL

Sistemas processuais penais. Princípios processuais penais. Princípios constitucionais. Aplicação e interpretação da lei processual. Norma Processual Penal: fonte e eficácia. Persecução penal. Inquérito policial e outros procedimentos preparatórios da ação penal. Arquivamento e desarquivamento de inquérito policial e peças de informação. Condições da ação. Pressupostos processuais. Ação penal pública. Ação penal privada. Ação penal privada subsidiária da pública. Competência. Jurisdição. Prova. Sujeitos do processo. Fatos e atos processuais. Citação, notificação e intimação. Teoria geral do procedimento. Procedimento ordinário, sumário e sumaríssimo. Procedimentos especiais. Procedimento dos Juizados Especiais Criminais (Lei nº 9.099/95). Procedimento dos crimes dolosos contra a vida. Procedimento da Lei de Violência Doméstica (Lei nº 11.340/06). Prisão processual e liberdade. Sentença Penal. Efeitos da condenação. Recursos em matéria criminal e na execução penal. Coisa julgada penal. Preclusão. Revisão criminal. Habeas Corpus.

EXECUÇÃO PENAL

Princípios constitucionais que regem a execução penal. Objeto e aplicação da lei de execução penal. Do exame de classificação e criminológico. Trabalho penitenciário. Direitos e Deveres do Presos. Faltas disciplinares. Sanções e recompensas. Aplicação das sanções. Procedimento disciplinar. Órgãos da Execução Penal. Do Juízo da execução penal. Defensoria Pública. Ministério Público. Conselho Penitenciário. Execução da Penas. Penas privativas de liberdade. Regimes de cumprimento de pena. Autorizações de saída. Remição da pena. Livramento condicional. Decretos Presidenciais que preveem indulto e comutação das penas. Excesso e desvio da execução penal. Monitoração Eletrônica. Penas restritivas



de direito. “Sursis”.Pena de multa. Medida de segurança. Conversões das penas privativas de liberdade. Agravo em Execução. Habeas Corpus. Regulamento das Unidades Prisionais do Estado do Maranhão (Decreto Estadual 27.640/11) e Regulamento Disciplinar Prisional (Decreto Estadual 34.006/2018). Súmulas do STJ e STF, bem como Súmulas Vinculantes do STF sobre execução penal.



ANEXO II - ROTEIRO DE ENTREVISTA

Número de inscrição: _____

Nome do candidato: _____

Itens avaliados:

A – Conhecimentos sobre Execução Penal e Violência de Gênero:

☐ 0 ☐ 1 ☐ 2 ☐ 3

B – Conhecimento específicos para o cargo:

☐ 0 ☐ 1 ☐ 2

C – Segurança e comunicação

☐ 0 ☐ 1 ☐ 2

Pontuação: _____



ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS/AS NEGROS/AS

Declaro ser negro(a) de cor preta ou parda e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para negros(as), de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

Local _____, data _____,

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

